# AVISO AO MERCADO

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº00121-0
CNPJ/MF nº 92.702.067/0001-96 - NIRE nº 43.3.00001083
Rua Capitão Montanha, 177, CEP 90010-040, Porto Alegre - RS

**CÓDIGO ISIN DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B: BRBRSRACNPB4**

**CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO NO SEGMENTO NÍVEL 1 DA BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B: BRSR6**

NÍVEL 1 BOVESPA BRASIL

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**“Instrução CVM 400”**), o **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, CEP 90010-040 , na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.702.067/0001-96 (**“Banrisul”**) e seu acionista, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.934.675/0001-96, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Mauá nº 1.155, 5º andar, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, (**“Acionista Vendedor”**), em conjunto com o **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, na qualidade de Coordenador Líder da Oferta (**“Coordenador Líder”**), e com o **BANCO UBS PACTUAL S.A.**, na qualidade de coordenador (**“UBS Pactual”** e, em conjunto com o Coordenador Líder, **“Coordenadores”**), vêm a público comunicar que, em 7 de maio de 2007, foi requerido perante a CVM o registro de uma oferta pública de distribuição primária e secundária de 173.913.044 ações preferenciais classe B (já considerando o grupamento de ações mencionado no item 2.6 abaixo), nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão do Banrisul (**“Ações Preferenciais Classe B ”**), excluídas as Ações Suplementares conforme definido abaixo (**“Oferta”**). A Oferta será liquidada por meio de certificados de depósito de valores mobiliários (**“Units”**), compostos por 2 (duas) Ações Preferenciais Classe B e 1 (um) recibo de subscrição de ações preferenciais, classe B, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão do Banrisul, recibos estes que dão direito ao recebimento, após a Homologação, de uma Ação Preferencial Classe B cada um (**“Recibos de Subscrição”**), observado o disposto no item 2.3 abaixo. Na presente Oferta, o termo “Ações Preferenciais Classe B” também poderá incluir, no que for aplicável, referência às Units.

**1 DADOS DO BANRISUL**

**1.1. Objeto Social:** Conforme o artigo 10º do seu Estatuto Social, o Banrisul tem por objeto: a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às suas carteiras autorizadas (comercial, crédito imobiliário, de crédito, financiamento e investimento, arrendamento mercantil, e de desenvolvimento e investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, sendo permitido participar do capital de outras sociedades, observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (**“BACEN”**). Para maiores informações sobre o Banrisul, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais Classe B de Emissão do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (**“Prospecto Preliminar”**), que estará disponível nos locais indicados no item 5.4 abaixo.

**2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

**2.1. Quantidade, Espécie e Forma de Distribuição das Ações:** A Oferta compreenderá, inicialmente, a distribuição pública de 66.666.667 novas Ações Preferenciais Classe B a serem emitidas pelo Banrisul (**“Oferta Primária”**), e a distribuição pública de 107.246.377 Ações Preferenciais Classe B de titularidade do Acionista Vendedor (**“Oferta Secundária”**). O aumento de capital relativo à Oferta Primária está sujeito à homologação prévia pelo BACEN, conforme o item 2.3 abaixo. Os Coordenadores realizarão a Oferta no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, com a prestação de garantia firme de liquidação individual e não solidária, na proporção e de acordo com os limites individuais estabelecidos nos termos do Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Colocação de Ações Preferenciais Classe B de Emissão do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (**“Contrato de Colocação”**) a ser celebrado entre o Banrisul, o Acionista Vendedor, os Coordenadores e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (**“CBLC”**), em conformidade com os termos da Instrução CVM 400. Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações Preferenciais Classe B **(i)** nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) (**“Investidores Institucionais Qualificados”**), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Comission* (**“SEC”**), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *U.S. Securities Act of 1933* (**“*Securities Act*”**) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e **(ii)** nos demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para *non U.S. Persons*, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e em conformidade com os procedimentos previstos na *Regulation S*, editada pela SEC (**“Investidores Estrangeiros”** e, em conjunto com os Investidores Institucionais Qualificados, **“Investidores Institucionais Estrangeiros”**), desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (**“Lei 4.131”**), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada (**“Resolução CMN 2.689”**) e da Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada (**“Instrução CVM 325”**), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações Preferenciais Classe B em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Para tanto, o Credit Suisse Securities (USA) LLC e o UBS Securities LLC (**“Agentes de Colocação Internacional”**) realizarão, exclusivamente no exterior, esforços de colocação das Ações Preferenciais Classe B junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em conformidade com o contrato de colocação internacional (**“*Placement Facilitation Agreement*”**), a ser celebrado entre o Banrisul, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional. Nenhuma oferta de Ações Preferenciais Classe B nos Estados Unidos da América ou em outro país que não o Brasil está sendo ou será realizada com base no Prospecto Preliminar. As Ações Preferenciais Classe B que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e/ou adquiridas, pagas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, junto aos Coordenadores.

**2.2. Opção de Distribuição de Lote Suplementar:** O montante de Ações Preferenciais objeto da Oferta poderá ser acrescido de um lote suplementar de até 26.086.957 Ações Preferenciais Classe B, equivalente a até 15% do total das Ações Preferenciais Classe B inicialmente ofertadas (as **“Ações Suplementares”**), conforme opção para aquisição de tais Ações Suplementares outorgada pelo Acionista Vendedor ao UBS Pactual, nas mesmas condições e preço das Ações Preferenciais Classe B inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (**“Opção de Ações Suplementares”**). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida, integral ou parcialmente, pelo UBS Pactual, após notificação ao Coordenador Líder, no prazo de até 34 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais Classe B de Emissão do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (o **“Anúncio de Início”**), inclusive, desde que a decisão de sobrealocação das Ações Preferenciais Classe B no momento da precificação da Oferta tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores.

**2.3. Homologação do Aumento de Capital pelo Banco Central do Brasil e Criação de Units:** O Banrisul, o Acionista Vendedor e os Coordenadores esclarecem que o aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo BACEN, nos termos da legislação e regulamentação vigentes (**“Homologação”**). A Homologação é ato discricionário do BACEN, sem um prazo pré-estabelecido para sua concessão porém, somente ocorrerá à medida que pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do valor do aumento de capital seja integralizado e todos os documentos e informações requeridos pelo BACEN sejam apresentados. Por tais razões, a Oferta será liquidada por meio de certificados de depósito de valores mobiliários (**“Units”**), compostos por 2 (duas) Ações Preferenciais Classe B e 1 (um) recibo de subscrição de ações preferenciais, classe B, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão do Banrisul, recibos estes que dão direito ao recebimento, após a Homologação, de uma Ação Preferencial Classe B cada um (**“Recibos de Subscrição”**), proporcionalmente ao número de Ações Preferenciais Classe B que receberiam na alocação para a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional, conforme o caso. As Units serão livremente negociáveis na Bolsa de Valores de São Paulo (**“BOVESPA”**) e não poderão ser desmembradas nos valores mobiliários subjacentes até a Homologação do aumento de capital social do Banrisul pelo BACEN, observado o procedimento abaixo. As Units serão obrigatória e automaticamente desmembradas o mais brevemente possível até o terceiro dia útil seguinte à Homologação, conforme indicado em comunicado ao mercado a ser publicado pelo Banrisul, com entrega de 3 (três) Ações Preferenciais Classe B por Unit. Uma vez ocorrida a Homologação, o Banrisul publicará comunicado ao mercado nesse sentido, informando aos investidores a Homologação, os detalhes do procedimento de desmembramento e a data para início da negociação das Ações Preferenciais Classe B. Uma parcela das Ações Preferenciais Classe B que compõem as Units, equivalente a 107.246.377 ações, compreende Ações Preferenciais Classe B da Oferta Secundária. A outra parcela das Ações Preferenciais Classe B que compõem as Units, equivalente a 26.086.957 ações, será emprestada pelo Acionista Vendedor ao UBS Pactual. Os recursos relativos à parcela das Ações Preferenciais Classe B emprestada ao UBS Pactual serão repassados ao agente estabilizador para uso em procedimento de estabilização e não serão considerados recursos do Acionista Vendedor. Em qualquer hipótese, havendo ou não o exercício da Opção de Ações Suplementares, o Banrisul receberá os recursos equivalentes ao número de Recibos de Subscrição multiplicado pelo Preço por Ação estabelecido no Procedimento de *Bookbuilding*. Na Data de Liquidação, o Banrisul obriga-se a realizar todos os procedimentos e apresentar todos os documentos conforme determinação do BACEN, da BOVESPA e da CBLC de forma a viabilizar a Homologação na maior brevidade possível. Até que seja verificada a Homologação do aumento de capital social do Banrisul decorrente da Oferta pelo BACEN, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. Em vista do disposto acima, todas as referências a Ações Preferenciais Classe B neste Aviso ao Mercado deverão incluir referência às Units, sempre que o contexto assim requerer. **Os investidores devem ler cuidadosamente o Prospecto Preliminar, no qual estão detalhadas as características do aumento de capital, da garantia firme de liquidação pelos Coordenadores, do processo de Homologação do aumento de capital pelo BACEN e os riscos relacionados às Ações Preferenciais Classe B, aos Recibos de Subscrição e às Units.**

**2.4. Regime de Colocação das Ações Preferenciais Classe B:** De acordo com os termos do Contrato de Colocação, os Coordenadores, após a concessão dos registros de distribuição pública primária e secundária pela CVM, distribuirão as Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta no Brasil, em conformidade com a Instrução CVM 400, em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de liquidação, sem solidariedade, conforme abaixo descrito. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (abaixo definido) e o Contrato de Colocação for assinado.

**2.4.1. Garantia Firme de Liquidação:** A garantia firme de liquidação consiste na obrigação dos Coordenadores de, após a assinatura do Contrato de Colocação, adquirir/subscrever e liquidar, de forma proporcional e até o limite individual de cada Coordenador, conforme indicado no Contrato de Colocação, pelo Preço por Ação (abaixo definido) a constar do Prospecto Definitivo na Data de Liquidação, a totalidade das Ações Preferenciais Classe B da Oferta efetivamente colocadas junto a investidores e não liquidadas no mercado. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações Preferenciais Classe B junto ao público pelos Coordenadores durante o Prazo de Colocação (abaixo definido), o preço de revenda será o preço de mercado das Ações Preferenciais Classe B de emissão do Banrisul, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização (vide item 4.5 abaixo).

**2.5. Fixação do Preço das Ações Preferenciais Classe B:** No contexto da Oferta, estima-se que o preço de emissão/venda por Ação (**“Preço por Ação”**) estará situado entre R$ 10,50 e R$ 13,50 podendo, no entanto, ser eventualmente fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa. O Preço por Ação será fixado após conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores junto a Investidores Institucionais, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 (**“Procedimento de *Bookbuilding*”**). A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que o valor de mercado das Ações Preferenciais Classe B a serem emitidas/vendidas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens de subscrição e compra no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas do Banrisul, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos da regulamentação em vigor, no caso de não ser verificado um excesso de demanda superior a 1/3 da quantidade de Ações Preferenciais Classe B inicialmente ofertadas, Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* e adquirir Ações Preferenciais Classe B na Oferta Institucional, até o limite máximo de 10% da Oferta, o que poderá ter um impacto adverso na liquidez esperada das Ações Preferenciais Classe B e na definição do Preço por Ação. Para mais informações ver seção "Fatores de Risco - Riscos Relacionados à Oferta e às Ações Preferenciais Classe B" do Prospecto Preliminar. Os Investidores Não-Institucionais que efetuarem Pedidos de Reserva não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação. Para fins da liquidação da Oferta, o preço de cada Unit será equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários a ela subjacente. Fica desde já esclarecido que o preço por Ação Preferencial Classe B que compõe as Units será idêntico ao Preço por Ação e o preço por cada Recibo de Subscrição que compõe as Units também será idêntico ao Preço por Ação, estabelecido no Procedimento de *Bookbuilding*.

**2.6. Grupamento de Ações:** Os acionistas realizaram em 01 de junho de 2007 uma assembléia geral extraordinária, com o objetivo de, entre outros, realizar um grupamento das ações de emissão do Banrisul na proporção de 150 (cento e cinqüenta) ações para 1 (uma) ação da respectiva espécie e classe e a conseqüente alteração do estatuto social do Banrisul para refletir este grupamento. Em 21 de junho de 2007, o BACEN aprovou o processo de grupamento de ações do Banrisul, sendo que os acionistas poderão, no período entre 22 de junho de 2007 até 23 de julho de 2007, a seu livre e exclusivo critério, ajustar suas posições de ações, por espécies, em lotes múltiplos de 150 (cento e cinqüenta) ações, de modo que suas ações não gerem frações após o processo de grupamento, mediante negociação por meio de sociedades corretoras autorizadas a operar pela BOVESPA. Transcorrido o prazo para ajuste das posições acionárias por parte de seus titulares, as ações resultantes do grupamento de frações eventualmente remanescentes, serão vendidas em leilão na BOVESPA. A partir do dia 24 de julho de 2007, as ações passarão a ser negociadas grupadas e cotadas unitariamente.

**3. PROCEDIMENTO DA OFERTA**

**3.1. Plano de Distribuição:** Os Coordenadores, com a expressa anuência do Banrisul e do Acionista Vendedor, elaboraram plano de distribuição das Ações Preferenciais Classe B, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual leva em conta suas relações com potenciais investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, do Banrisul e do Acionista Vendedor, observado que os Coordenadores deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de potenciais investidores, bem como o tratamento justo e eqüitativo a todos eles.

**3.2. Prazos:** O prazo para a distribuição das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta terá início na data de publicação do Anúncio de Início e será encerrado na data de publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais Classe B de Emissão do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (o **“Anúncio de Encerramento”**), limitado ao prazo máximo de 6 meses, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início (o **“Prazo de Colocação”**). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no terceiro dia útil após a data de publicação do Anúncio de Início (a **“Data de Liquidação”**), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá dentro do prazo de até 3 dias úteis contados a partir da data do exercício da Opção de Ações Suplementares. A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

**3.3. Público-Alvo da Oferta:** Os Coordenadores, em conjunto com as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que aderirem ao Contrato de Colocação por meio da celebração de Termos de Adesão ao Contrato de Colocação com os Coordenadores (**“Coordenadores Contratados”**), realizarão a distribuição das Ações Preferenciais Classe B, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Colocação, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo (**“Oferta de Varejo”**) e a oferta institucional (**“Oferta Institucional”**), observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da BOVESPA - Nível 1 (**“Nível 1”**), segmento de listagem de ações na BOVESPA. A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), e clubes de investimento registrados na BOVESPA, em ambos os casos, que realizem solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição e/ou aquisição de Ações Preferenciais Classe B (**“Pedido de Reserva”**), observado, para tais investidores, o valor mínimo de investimento de R$2.000,00 e o valor máximo de investimento de R$300.000,00 (**“Investidores Não-Institucionais”**). Além dos Coordenadores e dos Coordenadores Contratados, poderão ainda realizar a distribuição das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta de Varejo as sociedades membros da BOVESPA que aderirem ao Contrato de Colocação por meio da celebração de Termo de Adesão ao Contrato de Colocação com os Coordenadores (**“Corretoras Consorciadas”)** e, em conjunto com os Coordenadores e os Coordenadores Contratados, as (**“Instituições Participantes da Oferta”**). A Oferta Institucional será realizada junto a pessoas físicas e jurídicas, inclusive clubes de investimento registrados na BOVESPA, que coloquem ordens específicas referentes a valores de investimento que excedam o limite máximo estabelecido para os Investidores Não-Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, carteiras de valores mobiliários, pessoas jurídicas com patrimônio líquido superior a R$5.000.000,00 e Investidores Institucionais Estrangeiros que invistam no Brasil segundo as normas da Lei 4.131, da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325 (**“Investidores Institucionais”**).

**3.4. Oferta de Varejo:** O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% do total das Ações Preferenciais Classe B da Oferta, excluindo as Ações Suplementares, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não-Institucionais. Uma parcela da Oferta de Varejo, equivalente a 2% do total das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta, excluindo as Ações Suplementares, será destinada prioritariamente à colocação pública junto a Empregados (assim consideradas as pessoas físicas que integrem nossa folha de pagamento na data da apresentação dos seus respectivos Pedidos de Reserva) que assim expressamente se declararam ao preencherem o Pedido de Reserva (a **“Alocação Prioritária para Empregados”**). As condições da Oferta de Varejo estão expostas a seguir: **(a)** os Investidores Não-Institucionais interessados (observado para os Empregados o disposto no item (c) abaixo) deverão realizar reservas de Ações Preferenciais Classe B junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (m), (n) e (o) abaixo, no período compreendido entre 10 de julho de 2007 e 23 de julho de 2007, inclusive (o **“Período de Reserva”**), observado o valor mínimo de investimento de R$2.000,00 e o valor máximo de investimento de R$300.000,00 por Investidor Não-Institucional, sem a necessidade de depósito prévio do valor do investimento pretendido. Recomenda-se aos Investidores Não-Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e a entrega de Units, e as informações constantes do Prospecto Preliminar; **(b)** O Investidor Não-Institucional que seja **(i)** nosso controlador ou administrador; **(ii)** controlador ou administrador das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** outra pessoa vinculada à Oferta; ou **(iv)** cônjuge ou companheiro das pessoas referidas nos itens “i” “ii” e “iii”, bem como seu ascendente, descendente e colateral até o segundo grau (**“Pessoas Vinculadas”**) e/ou Empregado, deverá efetuar seu Pedido de Reserva impreterivelmente no período compreendido entre 10 de julho de 2007 e 13 de julho de 2007, inclusive (**“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e/ou Empregados”**), que antecede em 7 dias úteis o encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, e, ainda, deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada e/ou Empregado, sendo que os Empregados deverão formular seus Pedidos de Reserva exclusivamente junto à Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio; **(c)** Será assegurado a cada Empregado que tenha feito seu Pedido de Reserva visando à sua participação na Alocação Prioritária para Empregados, a aquisição e/ou subscrição integral do número de Ações Preferenciais Classe B objeto de seu respectivo Pedido de Reserva, desde que **(i)** a quantidade total de Ações Preferenciais Classe B objeto dos Pedidos de Reserva de Empregados não tenha excedido 2% do total das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta; e **(ii)** tais Empregados, ao fazerem seus Pedidos de Reserva, não os tenham condicionado a um preço máximo por Ação Preferencial ou, caso o tenham feito, o preço máximo por Ação Preferencial condicionante tenha sido igual ou superior ao Preço por Ação. Os Empregados, mediante assinatura do Pedido de Reserva, se comprometerão a, pelo prazo de 180 dias a contar da data do Prospecto Definitivo, salvo na hipótese de prévio consentimento dos Coordenadores da Oferta, por escrito, não transferir Units, ações do Banrisul, opções ou bônus de subscrição para compra de ações do Banrisul, ou quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações do Banrisul ou permutáveis por ações do Banrisul de sua titularidade; **(d)** Na hipótese de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Empregados ser igual ou inferior a 2% do total das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta, não haverá rateio, sendo todos os Empregados integralmente atendidos em todas as suas reservas. Quaisquer sobras no lote originalmente alocado à Alocação Prioritária para Empregados serão destinadas aos demais Investidores Não-Institucionais; **(e)** Na hipótese de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Empregados exceder 2% do total das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta, será realizado, entre todos os Empregados que tiverem realizado Pedidos de Reserva, o rateio proporcional ao valor de cada Pedido de Reserva, desconsiderando-se as frações de Units. Opcionalmente, a critério do Banrisul, de comum acordo com os Coordenadores, a quantidade de Ações Preferenciais Classe B destinada aos Empregados poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes de Empregados possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de rateio proporcional descrito acima; **(f)** Cada Investidor Não-Institucional poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não-Institucional opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado pelo investidor, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta; **(g)** A quantidade de Ações Preferenciais Classe B subscritas e/ou adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não-Institucionais serão informados a cada Investidor Não-Institucional até às 12h do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (l) abaixo; **(h)** Cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (g) acima, junto à Instituição Participante da Oferta com a qual tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10h30min da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; **(i)** Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações Preferenciais Classe B na conta de liquidação da CBLC e a verificação de que nós e o Acionista Vendedor efetuamos o depósito das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta junto ao serviço de custódia da CBLC, a CBLC, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha feito a reserva o número de Units correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (m), (n) e (o) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (l). Caso tal relação resulte em fração de Ação Preferencial, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações Preferências. Para efeito da liquidação, caso a relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação resulte em quantidade de Ações Preferenciais Classe B que não seja múltiplo de 3 (três), o valor de investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Units; **(j)** Tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações Preferenciais Classe B realizados por Investidores Não-Institucionais sido igual ou inferior ao montante de 10% das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, e considerando eventuais sobras das Ações Preferenciais Classe B da Alocação Prioritária para Empregados, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais destinadas a Investidores Institucionais; **(l)** Tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações Preferenciais Classe B realizados por Investidores Não-Institucionais sido superior ao montante de 10% das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, e considerando eventuais sobras das Ações Preferenciais Classe B da Oferta aos Empregados será realizado o rateio de tais Ações Preferenciais Classe B entre todos os Investidores Não-Institucionais, sendo que **(i)** até o limite de R$ 2.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Preferenciais Classe B e todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada um dos pedidos de Reserva e à quantidade total de Ações Preferenciais Classe B da Oferta de Varejo; e **(ii)** uma vez atendido o rateio descrito no item (i) acima, as Ações Preferenciais Classe B serão rateadas proporcionalmente ao valor de cada Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, (para os Empregados será considerada a diferença entre o respectivo Pedido de Reserva e o montante já colocada na Alocação Prioritária para Empregados) desconsiderando-se as frações de Units. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores, de comum acordo conosco e com o Acionista Vendedor, a quantidade de Ações Preferenciais Classe B destinada prioritariamente a Investidores Não-Institucionais poderá ser aumentada até o limite máximo de 20% das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, para que os pedidos excedentes dos Investidores Não-Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de rateio previsto neste item (l); **(m)** Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não-Institucionais ou a sua decisão de investimento, poderão os Investidores Não-Institucionais desistir do Pedido de Reserva após o início do Prazo de Colocação. Nesta hipótese, cada Investidor Não-Institucional que deseje desistir deverá informar, por escrito, sua decisão neste sentido à Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta, conforme dados abaixo) até as 15h do 5º (quinto) dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, em conformidade com os termos do respectivo Pedido de Reserva, que será então cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Caso o Investidor Não-Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário estipulados, deverá efetuar o pagamento pela aquisição das Ações Preferenciais Classe B objeto de seu Pedido de Reserva; **(n)** Na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de resilição do Contrato de Colocação, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva; **(o)** Na hipótese de haver descumprimento, por qualquer um dos Coordenadores Contratados ou das Corretoras Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Coordenador Contratado ou Corretora Consorciada deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações Preferenciais Classe B no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. O Coordenador Contratado ou a Corretora Consorciada a que se refere este item (o) deverá informar imediatamente, sobre o referido cancelamento, os Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva; e **(p)** caso o Investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (h) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos do item (m) ou tenha seu Pedido de Reserva cancelado nos termos dos itens (n) e (o) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos de Natureza Financeira (**“CPMF”**), no prazo de 5 dias úteis contados, respectivamente, a partir do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva ou do cancelamento da Oferta e/ou do Pedido de Reserva. Os Investidores Não-Institucionais deverão realizar a aquisição/subscrição das Ações Preferenciais Classe B mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não-Institucionais titulares de conta corrente bancária ou de conta de investimento nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores Não-Institucionais que verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta de investimento aberta e/ou mantida junto a ela, para fins de garantia do Pedido de Reserva efetuado. Os Empregados que desejarem participar da Alocação Prioritária para Empregados deverão fazer seus Pedidos de Reserva, necessariamente, junto à Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários.

**3.5. Oferta Institucional:** Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos do item 3.4 acima, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores e dos Coordenadores Contratados, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento, exceto para pessoas físicas e determinadas pessoas jurídicas, além de clubes de investimento, cujos valores de investimento devem exceder o montante de R$300.000,00 a fim de que sejam consideradas Investidores Institucionais. Caso o número de Ações Preferenciais Classe B objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações Preferenciais Classe B remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, nos termos e condições descritas acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério do Banrisul, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, levando em consideração o disposto no plano de distribuição descrito acima, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sobre as perspectivas do Banrisul, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. Nos termos da regulamentação em vigor, no caso de não ser verificado um excesso de demanda superior a 1/3 da quantidade de Ações Preferenciais Classe B inicialmente ofertadas, Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* e adquirir Ações Preferenciais Classe B na Oferta Institucional, até o limite máximo de 10% da Oferta, o que poderá ter um impacto adverso na liquidez esperada das Ações Preferenciais Classe B e na definição do Preço por Ação. Para mais informações ver seção "Fatores de Risco - Riscos Relacionados à Oferta e às Ações Preferenciais Classe B" do Prospecto Preliminar. Os Investidores Institucionais deverão realizar a subscrição/aquisição das Ações Preferenciais Classe B objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição e/ou aquisição das Ações Preferenciais Classe B. Os Investidores Institucionais Estrangeiros deverão realizar a subscrição/aquisição e integralização das Ações Preferenciais Classe B por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 2.689.

**3.6. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:** O Banrisul e o Acionista Vendedor, em conjunto, poderão requerer que a CVM os autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta, existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pelo Banrisul e/ou pelo Acionista Vendedor. Adicionalmente, o Banrisul e o Acionista Vendedor poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias, contados da aprovação do pedido de registro. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos jornais “Zero Hora” e “Valor Econômico”, veículos também usados para divulgação deste Aviso e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (**“Anúncio de Revogação”** ou **“Anúncio de Retificação”**, conforme o caso). Após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e Pedidos de Reserva daqueles investidores que indicarem em campo específico estarem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 dias úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou nos Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações Preferenciais Classe B, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, sendo permitida a dedução do valor relativo à CPMF, caso aplicável.

**3.7. Suspensão e Cancelamento da Oferta:** Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM **(a)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(b)** deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar sua aceitação até o 5º dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a oferta, na hipótese de seu cancelamento e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações Preferenciais Classe B, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária.

**4. CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B**

**4.1. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Preferenciais Classe B:** As Ações Preferenciais Classe B garantem aos seus titulares os seguintes direitos: **(a)** prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; **(b)** participação nos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; **(c)** direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação das ações do bloco de controle do Banrisul, nas mesmas condições que tais ações, observado o disposto no Estatuto Social do Banrisul a este respeito; **(d)** direito de participação nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas, em igualdade de condições com as ações ordinárias e preferenciais classe A; e **(e)** direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pelo Banrisul a partir da Data de Liquidação. As Ações Preferenciais Classe B não conferem aos seus titulares direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais do Banrisul.

**4.2. Direitos, Vantagens e Restrições dos Recibos de Subscrição:** Com exceção do direito de serem incluídos em oferta pública em decorrência de alienação das ações do bloco de controle do Banrisul, nas mesmas condições que tais ações, tal como acordado pelo Acionista Vendedor no Contrato de Colocação, nenhum dos direitos conferidos às Ações Preferenciais Classe B são conferidos aos Recibos de Subscrição. Além do direito de *tag-along*, os Recibos de Subscrição conferirão aos seus titulares somente o direito de serem convertidos em ações preferenciais classe B de emissão do Banrisul após a Homologação do aumento de capital referente à Oferta Primária pelo BACEN na proporção de uma ação preferencial por Recibo de Subscrição. Em contrapartida, o Estado do Rio Grande do Sul, acionista controlador do Banrisul, compromete-se a não aprovar a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio até que a Homologação ocorra e os investidores tenham recebido todas as Ações Preferenciais Classe B e possam participar de tais distribuições. Cada Recibo de Subscrição, para efeitos da criação das Units, será subscrito por valor idêntico ao Preço por Ação, não havendo negociação de Recibos de Subscrição em separado. Vide item 2.3 acima para maiores informações. Para maiores informações sobre as características e riscos relacionados com os Recibos de Subscrição, os investidores devem ler atentamente as Seções “Informações sobre a Oferta - Direitos, Vantagens e Restrições dos Recibos de Subscrição”, e “Fatores de Risco - Riscos Relacionados à Oferta e às Ações Preferências Classe B”.

**4.3. Direitos, Vantagens e Restrições das Units:** As Units refletirão as características das Ações Preferenciais Classe B e Recibos de Subscrição que as compuserem. As Units não poderão ser desmembradas anteriormente à Homologação. Por outro lado, as Units serão obrigatoriamente desmembradas, uma vez realizada a Homologação, no prazo indicado para tanto em comunicado ao mercado a ser publicado pelo Banrisul, com entrega de 3 (três) Ações Preferenciais Classe B por Unit. Uma vez ocorrida a Homologação, o Banrisul publicará comunicado ao mercado nesse sentido, informando aos investidores os detalhes do procedimento de desmembramento. Para maiores informações sobre as características e riscos relacionados com as Units, os investidores devem ler atentamente as Seções “Informações sobre a Oferta - Direitos, Vantagens e Restrições das Units.”

**4.4. Negociação na BOVESPA:** As Units serão admitidas à negociação no Segmento de Listagem da BOVESPA - Nível 1, sob o código BRSR11 já no primeiro dia útil imediatamente posterior à Data de Liquidação até a Homologação. As Ações Preferenciais Classe B serão admitidas à negociação no Segmento de Listagem da BOVESPA - Nível 1, sob o código BRSR6, após a Homologação e observados os procedimentos previstos no item 2.3. acima.

**4.5. Estabilização de Preço das Ações/Units:** O UBS Pactual, por intermédio da UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Units (ou, após a Homologação, de Ações Preferenciais Classe B), no prazo de até 30 dias contados a partir do início das negociações das Units, inclusive, por meio de operações de compra e venda de Units (ou, após a Homologação, de Ações Preferenciais Classe B), observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Preferenciais Classe B de Emissão do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“Contrato de Estabilização”), o qual foi previamente aprovado pela BOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400. Não haverá estabilização de Recibos de Subscrição. Vide item 2.3 acima para maiores informações.

**4.6. Acordos de Restrição à Venda de Ações:** O Banrisul, cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, o Acionista Vendedor e os Empregados celebrarão acordos de restrição à venda de ações de emissão do Banrisul (“Instrumentos de Lock-Up”), por meio dos quais concordarão, sujeitos a algumas exceções, em não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de qualquer outra forma alienar, direta ou indiretamente, quaisquer ações de emissão do Banrisul por um prazo de até 180 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, exceto com relação às Ações Suplementares. Estas disposições de restrição de venda de ações se aplicam a quaisquer espécies de ações do Banrisul e a valores mobiliários conversíveis em, permutáveis por ou que admitam pagamento mediante entrega de ações bem como derivativos nelas lastreados. Cada Unit será considerada como equivalente a 3 Ações Preferenciais Classe B para fins dos Instrumentos de Lock-Up.

**5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**5.1. Aprovações Societárias:** Em reunião do Conselho de Administração do Banrisul realizada em 02 de julho de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e nos jornais “Zero Hora” e “Valor Econômico” no dia 03 de julho de 2007, foram aprovados: **(i)** os termos e condições da Oferta Primária; e **(ii)** a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas do Banrisul na subscrição de Ações Preferenciais Classe B da Oferta Primária. A correspondente fixação do Preço por Ação, a determinação da quantidade de Ações a serem emitidas e o respectivo aumento de capital do Banrisul serão aprovados pelo Conselho de Administração antes da concessão do registro da Oferta pela CVM. O Acionista Vendedor está autorizado, nos termos das Leis Estaduais nº 6.223, de 22 de junho de 1971, e n.º 6.283, de 12 de julho de 1971, a alienar qualquer número de ações do Banrisul de sua titularidade, desde que mantenha, pelo menos, 51% do seu capital votante. A realização da Oferta Secundária foi aprovada por ato da Governadora do Estado do Rio Grande do Sul (Ofício nº 040/07-GG), em 27 de abril de 2007, estando o Secretário de Estado de Fazenda do Rio Grande do Sul autorizado a praticar todos os atos relativos à Oferta. O preço de venda das Ações Preferenciais Classe B no âmbito da Oferta Secundária será aprovado pelo Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, conforme autorização da Governadora do Estado do Rio Grande do Sul.

**5.2. Instituições Financeiras responsáveis pela Escrituração de Ações Preferenciais Classe B e Emissora das Units:** A instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das Ações é o próprio Banrisul, que está autorizado pela CVM a prestar serviços de ações escriturais. As ações de emissão do Banrisul serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares no próprio Banrisul. A instituição contratada para a prestação dos serviços de emissão das Units é o Banco Itaú S.A.

**5.3. Recomendação aos Investidores:** Os Coordenadores recomendam que os Investidores Não-Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar, o qual poderá ser obtido, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- **BANRISUL**
  **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**
  Rua Capitão Montanha, nº 177, CEP 90010-040, Porto Alegre - RS
  **At.:** Sr. Ricardo Hingel
  **Telefone:** (51) 3215-3707 - Fax: (51) 3215-1716
  **http://www.banrisul.com.br**
- **Coordenador Líder**
  **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 13º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
  **At.:** Sr. Daniel Sonder
  **Telefone:** (11) 3841-6800 - **Fax:** (11) 3841-6912
  **http://br.credit-suisse.com/ofertas**
- **Coordenador**
  **BANCO UBS PACTUAL S.A.**
  Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.729, 9º andar, CEP 04538-133, São Paulo - SP
  **At.:** Sr. Fábio Nazari
  **Telefone:** (11) 3383-2000 - **Fax:** (11) 3383-2474
  **www.ubs.com/ubspactual**
- **Coordenadores Contratados**
  **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**
  Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ
  **At.:** Sr. Alexandre Wangellen Casali
  **Telefone:** (21) 3808-2742 - **Fax:** (21) 3808-3239
  **www.bb.com.br**

  **CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**
  Avenida Brigadeiro Faria de Lima, nº 3064, 13º e 14º andares (parte), CEP 01451-000 - São Paulo - SP
  **At.:** Sra. Milena Aloisi
  **Telefone:** (11) 3841-6800 - **Fax:** (11) 3841-6902
  **http://br.credit-suisse.com/ofertas**
- **Corretoras Consorciadas**
  Dependências das corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas junto à CBLC para participar da Oferta.
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ
  **Telefone:** (21) 3233-8686
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP
  **Telefone:** (11) 2146-2006
  **http://www.cvm.gov.br**
- **BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - BOVESPA**
  Rua XV de Novembro, 275, 5º andar, CEP 01013-001, São Paulo - SP
  **Telefone:** (11) 3233-2222
  **http://www.bovespa.com.br**

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva poderão ser obtidas com os Coordenadores e com os Coordenadores Contratados, nos endereços e telefones acima mencionados e, no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (www.cblc.com.br). Além disso, maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas também junto à CVM nos endereços e telefones acima mencionados.

**5.5. Locais para Realização dos Pedidos de Reserva:** Os Investidores Não-Institucionais poderão se dirigir, para a realização de Pedido de Reserva das Ações Preferenciais Classe B, às dependências dos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Corretoras Consorciadas acima indicadas.

**5.6. Cronograma da Oferta:** Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação deste Aviso ao Mercado:

| Ordem dos Eventos | Evento | Data Prevista[(1)] |
|---|---|---|
| 1. | • Publicação do Aviso ao Mercado<br>(sem logotipos das Corretoras Consorciadas)<br>• Disponibilização do Prospecto Preliminar<br>• Início das Apresentações de Roadshow<br>• Início do Procedimento de *Bookbuilding* | 03/07/2007 |
| 2. | • Publicação do Aviso ao Mercado<br>(com logotipos das Corretoras Consorciadas)<br>• Início do Período de Reserva<br>(inclusive para Pessoas Vinculada e/ou Empregados) | 10/07/2007 |
| 3. | • Encerramento do Período de Reserva<br>para Pessoas Vinculadas e/ou Empregados | 13/07/2007 |
| 4. | • Encerramento do Período de Reserva para Investidores Não-Institucionais<br>que não sejam Pessoas Vinculadas e/ou Empregados | 23/07/2007 |
| 5. | • Encerramento das Apresentações de Roadshow<br>• Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*<br>• Fixação do Preço por Ação<br>• Assinatura do Contrato de Colocação, do Placement Facilitation Agreement e de outros contratos relacionados à Oferta | 24/07/2007 |
| 6. | • Concessão dos Registros da Oferta<br>• Publicação do Anúncio de Início<br>• Disponibilização do Prospecto Definitivo<br>• Início do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares | 25/07/2007 |
| 7. | • Data de Liquidação[(2)] | 30/07/2007 |
| 8. | • Início da Negociação das Units na BOVESPA[(3)] | 31/07/2007 |
| 9. | • Fim do Prazo para o Exercício da Opção<br>de Ações Suplementares | 27/08/2007 |
| 10. | • Data Máxima de Liquidação das Ações Suplementares | 30/08/2007 |
| 11. | • Publicação do Anúncio de Encerramento | 31/08/2007 |

**(1)** Essas datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamentos, a critério do Coordenador Líder, do Banrisul e dos Acionistas Vendedores.
**(2)** A liquidação ocorrerá mediante a entrega de Units.
**(3)** Tão logo a Homologação pelo BACEN seja obtida, será publicado um comunicado ao mercado informando aos investidores a obtenção da Homologação, o desmembramento das Units e que a negociação será feita em Ações Preferenciais Classe B.

**5.7. Período de Reserva:** Conforme indicado no cronograma acima, o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e/ou Empregados será de 10 de julho a 13 de julho de 2007, inclusive. O Período de Reserva para os Investidores Não-Institucionais que não sejam Pessoas Vinculadas nem Empregados será de 10 de julho a 23 de julho de 2007, inclusive, ou até data posterior, se assim determinado e divulgado pelos Coordenadores.

**5.8. *Roadshow*:** As apresentações aos investidores (**“*Roadshow*”**) ocorrerão no Brasil e no exterior, entre os dias 03 de julho de 2007 e 24 de julho de 2007.

**5.9. Republicação do Aviso ao Mercado:** Este Aviso ao Mercado será republicado em 10 de julho de 2007 para o exclusivo fim de indicar as Corretoras Consorciadas participantes da Oferta.

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações Preferenciais Classe B nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações Preferenciais Classe B na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações Preferenciais Classe B não poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. Persons* conforme definido na *Regulation S do Securities Act*, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act*. O Banrisul e o Acionista Vendedor não pretendem registrar a Oferta ou as Ações Preferenciais Classe B nos Estados Unidos da América.

Nos termos da Instrução CVM 400, os Coordenadores, o Banrisul e o Acionista Vendedor solicitaram o registro da Oferta junto à CVM, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação da CVM.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

**Não há nenhuma classe ou categoria de investidor para qual o investimento nas Ações Preferenciais Classe B seja inadequado ou proibido. Entretanto, o potencial investidor deve observar que o investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações Preferenciais Classe B estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais.**

**“O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidades das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Banrisul, bem como sobre as ações a serem distribuídas.”**

ANBID

“A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa.”

COORDENADOR LÍDER

CREDIT SUISSE

COORDENADOR

UBS Pactual

COORDENADOR CONTRATADO

BB INVESTIMENTOS

www.mercadosdecapitais.com.br